



Tubarão (SC), 14 de fevereiro de 2019.

DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

ASSUNTO: Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA** e **ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**

Em atenção ao Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca dos recursos administrativos formalizados nos autos da Concorrência nº 05/2018, delibera-se:

Diante dos fundamentos expostos e, considerando-se, sobretudo, os pareceres técnico e jurídico que integram os autos, mantém-se a **INABILITAÇÃO** da empresa **TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA**; e dá-se provimento ao recurso interposto pela empresa **ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, tornando-a **HABILITADA** ao referido processo licitatório.

Incorpore-se o referido Parecer à presente decisão e devolvam-se os autos à Comissão, para as intimações necessárias.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal